PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N°17.065, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Nova Marabá, a **Antônia Ferreira Barbosa.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Antônia Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, CI n° 2.005.987/PA, CIC n.° 329.185.852-20, localizado na Folha 33, quadra 19, lote 06, Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote 05; pelo lado esquerdo com o lote 07; frente para a V-102; e fundos com quem de direito; medindo 7,00m de frente, 18,00m na lateral direita e 17,00m na lateral esquerda e 7,00m de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL